

## **Regulamento das condições de reconhecimento da Isenção de Derrama**

### **Preâmbulo**

A garantia constitucional da autonomia local requer que as autarquias disponham de meios financeiros suficientes e autónomos e que gozem de independência na gestão desses meios.

Como consagração da autonomia e autodeterminação financeira das autarquias locais, a Constituição da República Portuguesa, nos termos do seu artigo 238º, prevê a repartição dos recursos públicos entre Estado e Autarquias, a arrecadação de receitas e a gestão patrimonial própria.

Para tanto, o Regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê no artigo 14º o conjunto de receitas municipais. Entre essas receitas, destaca-se, nos termos da alínea b) do artigo citado, a cobrança de Derrama.

Compete ainda aos Municípios, nos termos da alínea ff) do nº1, art.33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime jurídico das autarquias locais, “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”.

Importa pois estabelecer ao abrigo dos princípios consagrados no artigo 3.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e considerando, em especial, o princípio da autonomia financeira das autarquias locais, o princípio da legalidade e o da estabilidade orçamental, bem como, atendendo a conjuntura económica e financeira que atualmente o nosso país enfrenta, os municípios não se podem alhear desta realidade, devendo estabelecer medidas de incentivo à atividade económica local.

Neste contexto, de enorme adversidade económica e financeira para as pessoas e para as empresas, mas também para os Municípios, estes são, cada vez mais confrontados com a exigência dos cidadãos para uma adequada prestação de funções com caráter de serviço público e social.

No momento em que se assiste a situações conturbadas e de dificuldades económicas, financeiras e sociais, entendeu o Município de Odivelas como incentivo ao desenvolvimento das atividades económicas implementar a isenção de derrama para as empresas que se queiram fixar no concelho de modo a contribuir para o desenvolvimento do tecido empresarial local e a criação de postos de trabalho.

De forma a concretizar a aplicação desta medida de apoio ao desenvolvimento do tecido empresarial local e de empregabilidade, a Câmara Municipal de Odivelas, aprova o “Regulamento das condições de reconhecimento da Isenção de Derrama”, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do n.º 1, art. 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Em cumprimento do disposto no artigo 118º, do Código de Procedimento Administrativo, o projeto foi objeto de apreciação pública, tendo para isso sido publicado, na íntegra, em Boletim Municipal das Deliberações e Decisões Ano XIV n.º 23, de 3 de dezembro.

Assim:

A Assembleia Municipal de Odivelas, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pela alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprova, sob proposta da Câmara Municipal, o “Regulamento das condições de reconhecimento da Isenção de Derrama”

**Título I**  
**Disposições Gerais**

**Artigo 1º**  
**(Objeto)**

O presente regulamento visa estabelecer os critérios e procedimentos a seguir no âmbito do reconhecimento da isenção de derrama no Município de Odivelas.

**Artigo 2º**  
**(Âmbito de aplicação)**

O presente regulamento aplica-se a todas as pessoas coletivas que, cumulativamente, instalem a sua sede social no Concelho de Odivelas e criem novos postos de trabalho ou provem não terem reduzido o número de postos de trabalho relativamente ao ano anterior.

**Artigo 3º**  
**(Sujeitos e prazos)**

1. Podem beneficiar do reconhecimento da isenção de derrama, por um período máximo de 5 anos, as pessoas coletivas que comprovem reunir os requisitos enunciados no artigo anterior.
2. As pessoas coletivas que se instalem e efetuem pedido de reconhecimento de isenção de derrama no Município de Odivelas entre 01 de janeiro e 31 outubro, gozam dessa isenção no ano do pedido e nos 4 anos subsequentes.
3. As pessoas coletivas que se instalem ou efetuem pedido de reconhecimento de isenção de derrama, no Município de Odivelas, entre 01 de novembro e 31 de dezembro, gozam de isenção de derrama nos 5 anos subsequentes ao da sua instalação.
4. Por motivo devidamente fundamentado, as pessoas coletivas que se instalem no Município de Odivelas no período previsto no número anterior, podem efetuar pedido de reconhecimento de isenção de derrama até ao dia 30 de março do ano subsequente.
5. O reconhecimento da isenção de derrama, no segundo ano e anos subsequentes, fica dependente de prova anual dos requisitos de empregabilidade constante no artigo 2º, a prestar até 31 de outubro de cada ano.

## **Título II**

### **Do procedimento de reconhecimento da isenção**

#### **Artigo 4º**

##### **(Pedido e documentos de junção obrigatória)**

1. As Pessoas Coletivas que pretendam beneficiar do reconhecimento de isenção da Derrama, devem preencher o **Modelo I** anexo ao presente regulamento
  
2. O requerimento terá de ser obrigatoriamente acompanhado de:
  - a) Comprovativo do Registo Nacional de Pessoas Coletivas da constituição da empresa ou Comprovativo do Registo Nacional de Pessoas Coletivas da alteração da sede social; e
  - b) Cópia do Comprovativo da Segurança Social onde conste o n.º de postos de trabalho criados e o ano da sua criação; e
  - c) Cópia do cartão de empresa que contenha.
    - c.1) Número de Identificação fiscal;
    - c.2) Número de Segurança Social da Empresa;
    - c.3) Firma (designação) da empresa;
    - c.4) Data de Constituição da Empresa;
    - c.5) Morada da sede da empresa;
    - c.6) Código CAE da empresa.

#### **Artigo 5º**

##### **(Local de entrega da documentação)**

O requerimento e documentos referidos no artigo anterior devem ser entregues no Posto de Atendimento Municipal da Loja do Cidadão de Odivelas.

#### **Artigo 6º**

##### **(Receção do pedido na Loja do Cidadão)**

1. Entregue o requerimento e documentos referidos no artigo 4º, do presente regulamento, junto da Loja do Cidadão, adiante designada Loja, os serviços verificam se o requerimento se encontra devidamente preenchido e acompanhado dos documentos exigidos.
  
2. Caso se verifique algum erro ou omissão no requerimento ou documentos apresentados, os serviços da Loja informam o requerente dos erros ou omissões detetados e que deverá proceder à sua retificação, de acordo com o **Modelo II** em anexo.

3. Caso se verifique a entrega do requerimento ou documento fora dos prazos referidos no artigo 3º os serviços da Loja informam o requerente da possibilidade do não reconhecimento de isenção da derrama por incumprimento dos prazos, de acordo com o **Modelo II** em anexo.

4. Entregue a documentação, a Loja dá entrada do requerimento no sistema e-atendimento, devendo posteriormente facultar ao requerente o comprovativo da sua entrega.

### **Artigo 7º** **(Apreciação do pedido)**

1. Recebido o pedido, o serviço responsável pela apreciação verifica se o mesmo está devidamente instruído.

2. No caso do pedido se encontrar devidamente instruído, o serviço responsável pela apreciação elabora competente informação, que será submetida à consideração do Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ou em quem estiver delegado.

3. Tendo o pedido merecido deferimento, nos termos do número anterior, o requerente é notificado, de acordo com o **Modelo III**, em anexo, bem como, é feita a comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

4. Se pedido ou os documentos de junção obrigatória tiverem algum erro ou omissão, o requerente é notificado, de acordo com o **Modelo IV**, em anexo, para no prazo de 10 dias, querendo, aperfeiçoar o pedido ou juntar os documentos em falta acompanhados do **Modelo V**, em anexo, sob pena de o mesmo ser objeto de arquivamento nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

5. Aperfeiçoado o pedido pelo requerente e tendo este ficado devidamente instruído, o serviço procede em conformidade com o disposto nos números 2 e 3 do presente artigo.

6. Sendo o pedido indeferido, notifica-se o requerente, de acordo com o **Modelo VI**, em anexo.

## MODELO I

Ex.mo(a) Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal de Odivelas

(A preencher pelos serviços)

Processo n.º \_\_\_\_\_

Identificação do Requerente	
Nome:	
Morada:	
Freguesia:	Código Postal: - -
N.º Telefone:	N.º Fax/Telm.:
E-mail:	N.º de Contribuinte:
N.º de B.I.:	Data de Emissão:

Identificação da Empresa / Estabelecimento <sup>(1)</sup>	
Nome:	
Morada:	
Freguesia:	Código Postal: - -
N.º Telefone:	N.º Fax/Telm.:
E-mail:	NIPC:
CAE :	Nº Total de Trabalhadores:

Pedido
Na qualidade de <sup>(2)</sup> _____, vem requer a V. Exa. se digne reconhecer o seu direito à isenção de derrama.

Documentos Obrigatórios
<input type="checkbox"/> <b>1-</b> Cópia do bilhete de identidade, cartão do cidadão ou documento análogo; <b>Aplicável no caso de pessoa singular (exibir original)</b>
<input type="checkbox"/> <b>2-</b> Cópia do cartão de contribuinte ou do cartão da empresa (pessoa coletiva); <b>Aplicável, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva (exibir originais)</b>
<input type="checkbox"/> <b>3-</b> Cópia da procuração, acompanhada de cópia de documento que ateste da legitimidade do mandante; <b>Aplicável no caso de intervir na qualidade de procurador e mandatário (exibir originais)</b>
<input type="checkbox"/> <b>4-</b> Cópia do comprovativo do RNPC (declaração de início de atividade ou de alteração da sede social);
<input type="checkbox"/> <b>5-</b> Cópia do Comprovativo da Segurança Social onde mencione o n.º de postos de trabalho criados e o ano da sua criação. Para as novas empresas solicita-se a declaração referente ao ano da sua criação. Para as empresas que mudam a sede social para o concelho solicita-se declaração do ano a que diz respeito o pedido de isenção de derrama e declaração do ano anterior.

Pede deferimento,

Odivelas, \_\_\_\_\_

O Requerente,

\_\_\_\_\_  
Mais declara que na instrução do presente pedido todos os dados são verdadeiros, nada tendo omitido



## ANEXO 1

### Instruções de Preenchimento e Notas Explicativas

#### Notas:

- O presente modelo de requerimento pode ser fotocopiado para preenchimento.
- Os campos devem ser preenchidos com letra legível.
- Os campos referentes à identificação do requerente são de preenchimento obrigatório.
- Os documentos listados são de junção obrigatória, em função da natureza e qualidade do requerente.
- Para a instrução dos pedidos é admissível a junção de cópias dos documentos, salvo nos casos em que não esteja prevista. Sem prejuízo, o teor das reproduções deve ser confirmado pelo colaborador que procede à receção do pedido, mediante confrontação com o respetivo original.
- A não apresentação de qualquer documento de junção obrigatória, suspende a contagem do prazo para a prática de qualquer ato administrativo, podendo conduzir à rejeição liminar do pedido, caso o mesmo não seja aperfeiçoado, mediante junção do (s) documento (s) em falta, no prazo que venha a ser concedido para o efeito.
- Os presentes dados irão ser objeto de tratamento informático, tendo o requerente direito de informação nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 10º da Lei n.º 67/98, de 26/10/1998, a qual transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados - Lei da Proteção de Dados Pessoais.
- De acordo com deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas, publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões nº \_\_\_\_\_ .

#### Instruções de Preenchimento:

- (1) Preencha, apenas, no caso de não coincidir com a identificação do requerente.
- (2) Indique a qualidade em que intervém (Exemplos: proprietário, sócio-gerente, sócio, mandatário).

**MODELO II**



**Termo de Recebimento e de Conferência**  
**(A preencher pelos serviços)**

\_\_\_\_\_, trabalhador(a)  
em exercício de funções públicas da Câmara Municipal de Odivelas, informa que, tendo procedido à receção e conferência pedido de reconhecimento do direito à isenção da Derrama, verificou que:

- Está devidamente instruído (constam todos os elementos, os documentos de junção obrigatória e apresentado dentro do prazo).
- Está indevidamente instruído, porquanto:
- Não constam todos os documentos de junção obrigatória, designadamente, os seguintes (identificar os documentos pelos respetivos números) \_\_\_\_\_, pelo que foi o requerente informado de que será convidado a aperfeiçoar o pedido, e de que lhe será concedido um prazo de 10 dias, para juntar os documentos em falta, sob pena de que não seja dado seguimento ao pedido formulado pelo requerente;
- Está a ser formulado fora do prazo, tendo o requerente sido advertido da possibilidade de não lhe ser reconhecido o direito à isenção por incumprimento do prazo de entrega do pedido.

Odivelas, \_\_\_\_\_

O(A) trabalhador(a) em exercício de funções públicas da Câmara Municipal de Odivelas,

\_\_\_\_\_

**(A preencher pelo requerente, após conferência pelos serviços e apenas nos casos de pedidos indevidamente instruídos)**

Declaro que tomei conhecimento que o presente pedido não se encontra devidamente instruído, nomeadamente, que:

- Não constam todos os documentos de junção obrigatória, tendo-me sido informado que me será concedido um prazo de 10 dias para juntar os documentos em falta.
- Está a ser formulado fora do prazo.

Odivelas, \_\_\_\_\_

O (A) Requerente,

\_\_\_\_\_

## **Modelo III**



Exmo(a) Senhor(a)

V/Ref.	N/Ref.	(Código)(Abreviatura)	Ofício n.º
V/Comunicação de	Proc. n.º	(n.º de processo)/Derrama(ano)	

**ASSUNTO: Pedido de reconhecimento de isenção da Derrama**

Na sequência do requerimento apresentado por V/ Exa., sob o registo n.º (identificar n.º de registo), de (indicar data), e de acordo com o despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Odivelas (ou nome do membro do executivo em quem for delegada a competência) de (data do despacho), vimos informar que a sua pretensão foi deferida.

O período de isenção de derrama é de um ano, de acordo com deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas, publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões do Ano n.º \_\_\_\_\_.

Com os meus cumprimentos,

(menção da qualidade de delegado/subdelegado)  
(indicar cargo do membro do executivo/dirigente que assina),

(nome do signatário)

**MODELO IV**





Exmo(a) Senhor(a)

V/Ref. N/Ref. (Código)(Abreviatura) Ofício n.º  
V/Comunicação de Proc. n.º (n.º de processo)/Derrama(ano)

**ASSUNTO: Notificação para aperfeiçoamento do pedido de reconhecimento da isenção de derrama**

Na sequência do requerimento apresentado por V/ Exa., sob o registo n.º (identificar n.º de registo), de (indicar data), fica por este meio notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, juntar ao pedido de reconhecimento da isenção de derrama, os elementos ou documentos abaixo indicados, para que este se possa considerar correctamente instruído:

- ◆ (especificar elementos ou documentos em falta);
- ◆ (especificar elementos ou documentos em falta);
- ◆ (especificar elementos ou documentos em falta);
- ◆ (especificar elementos ou documentos em falta);
- ◆ (especificar elementos ou documentos em falta);
- ◆ (especificar elementos ou documentos em falta);

Os elementos ou documentos acima mencionados deverão ser apresentados no Posto de Atendimento Municipal da Loja do Cidadão, sito no Strada Shopping & Fashion Outlet.

Com os meus cumprimentos,

(menção da qualidade de delegado/subdelegado)  
(indicar cargo do membro do executivo/dirigente que assina),

(nome do signatário)



**MODELO V**

Ex.mo(a) Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal de Odivelas

(A preencher pelos serviços)

Processo n.º \_\_\_\_\_

### Pedido de reconhecimento da isenção de Derrama – Junção de Elementos

#### Identificação do Requerente

Nome:

Morada:

Freguesia:

Código Postal: - -

N.º Telefone:

N.º Fax/Telm.:

E-mail:

N.º de Contribuinte:

N.º de B.I.:

Data de Emissão:

#### Identificação da Empresa / Estabelecimento <sup>(1)</sup>

Nome:

Morada:

Freguesia:

Código Postal: - -

N.º Telefone:

N.º Fax/Telm.:

E-mail:

NIPC:

CAE :

Nº Total de Trabalhadores:

#### Pedido

Na qualidade de <sup>(2)</sup> \_\_\_\_\_, vem requer a V/ Exa. se digne mandar juntar ao pedido de reconhecimento da isenção de derrama, os seguintes documentos:

---



---



---



---



---



---



---

A junção dos documentos é solicitada por:

Iniciativa do requerente.

Para cumprimento do que lhe foi determinado através do <sup>(3)</sup> \_\_\_\_\_ n.º



\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Documentos**

**1-** Cópia do bilhete de identidade, cartão do cidadão ou documento análogo;

**Aplicável no caso de pessoa singular (exibir original)**

**2-** Cópia do cartão de contribuinte ou do cartão da empresa (pessoa coletiva);

**Aplicável, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva (exibir originais)**

**3-** Cópia da procuração, acompanhada de cópia de documento que ateste da legitimidade do mandante;

**Aplicável no caso de intervir na qualidade de procurador e mandatário (exibir originais)**

Pede deferimento,

Odivelas, \_\_\_\_\_

O(A) Requerente,

\_\_\_\_\_



## ANEXO 1 Instruções de Preenchimento e Notas Explicativas

### Notas:

- O presente modelo de requerimento pode ser fotocopiado para preenchimento.
- Os campos devem ser preenchidos com letra legível.
- Os campos referentes à identificação do requerente são de preenchimento obrigatório.
- Os documentos listados são de junção obrigatória, em função da natureza e qualidade do requerente.
- Para a instrução dos pedidos é admissível a junção de cópias dos documentos, salvo nos casos em que não esteja prevista. Sem prejuízo, o teor das reproduções deve ser confirmado pelo colaborador que procede à receção do pedido, mediante confrontação com o respetivo original.
- A não apresentação de qualquer documento de junção obrigatória, suspende a contagem do prazo para a prática de qualquer ato administrativo, podendo conduzir à rejeição liminar do pedido, caso o mesmo não seja aperfeiçoado, mediante junção do (s) documento (s) em falta, no prazo que venha a ser concedido para o efeito.
- Os presentes dados irão ser objeto de tratamento informático, tendo o requerente direito de informação nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 10º da Lei n.º 67/98, de 26/10/1998, a qual transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados – Lei da Proteção de Dados Pessoais.
- De acordo com deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas, publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões do Ano nº \_\_\_\_\_.
- No caso de o requerente vir dar cumprimento a uma solicitação da Câmara Municipal de Odivelas, os elementos devem ser juntos no prazo que tiver sido concedido para o efeito.

### Instruções de Preenchimento:

- (3) Preencher apenas no caso de não coincidir com a identificação do requerente.
- (4) Indique a qualidade em que intervém (Exemplos: proprietário, sócio-gerente, sócio, mandatário) e identificar e quantificar os documentos entregues.
- (5) Ofício, Notificação, Aviso ou Outro.

**MODELO VI**



Exmo(a) Senhor(a)

V/Ref.	N/Ref.	(Código)(Abreviatura)	Ofício n.º
V/Comunicação de	Proc. n.º	(n.º de processo)/Derrama(ano)	

**ASSUNTO: Pedido de reconhecimento de isenção da Derrama**

Na sequência do requerimento apresentado por V/ Exa., sob o registo n.º (identificar n.º de registo), de (indicar data), e de acordo com o despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Odivelas (ou nome do membro do executivo em que for delegada a competência) de (data do despacho), vimos informar do indeferimento do pedido do reconhecimento da isenção de derrama por incumprimento do disposto no(s) artigo(s) \_\_\_\_ do Regulamento das condições de reconhecimento da isenção da Derrama, publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões do Ano nº \_\_\_\_\_.

Com os meus cumprimentos,

(menção da qualidade de delegado/subdelegado)  
(indicar cargo do membro do executivo/dirigente que assina),

(nome do signatário)